

Brasão da Assembleia da República

Ribeiro Góis Lima
Ribeiro Góis Lima

AEM 1702
CIRC 12
AAG FAFE

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Círculo n.º 12



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Brasão Firme Aranjo Teixeira Góis Silva
Robino Silva

3

Acta da assembleia de apuramento

Aos sais dias do mes de abril do anno de mil oitocentos novecento,
nesta vila de Fafe, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão D.º
João Maria d' Oliveira Pires, presidente da commissão do re-
censeamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de
um deputado pelo circulo numero doze, á qual se procedeu no
dia trinta do mes de março, e estando presentes os cidadãos Ma-
nel Joaquim Leite da Silva e Joaquim Francisco da J.
Silva, portadores da acta original da assembleia de
Fafe; António Baptista Teixeira e Manuel Joao
Pereira, portadores da acta original da assembleia
de Morais de Vaz; Manuel Joaquim d' Oliveira Bar-
ros e Francisco Fernandes d' Oliveira Leite, porta-
dores da acta original da assembleia de São Marti-
nho de Silveira; e Manuel Joaquim d' Aranjo Silva
e António Torres Lima, portadores da acta ori-
ginal da assembleia de Vila Nova, e, em assun-
cião ao presidente da assembleia de concelho, pro-
pôz o presidente, digo, de Vila Nova

assim como se achava presente o administrador do concelho António Augusto
Herrera, logo o presidente propôz para escrutinadores os cida-
dãos Manuel Joaquim d' Oliveira Barros e António Tor-
res Lima, para secretários os
cidadãos Manuel Joaquim Leite da Silva e Manuel Jo-

Joaquim d'Avanjo e Silva e para supplentes
 os cidadãos António Baptista Teixeira e Francisco Fer-
nandes d'Oliveira e Spiti.

, convidando a passarem para o seu lado direito os que approvassem esta proposta, e para o esquierdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido approvada, ocuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituida. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as copias das actas com os cadernos e mais papeis, que receberam das assembleias primarias na conformidade dos §§ 1.^º e 2.^º do artigo 77.^º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originaes, tambem fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.^º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se Iosas commissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.^º do dito decreto, sendo propostos e approvados para a primeira os cidadãos Manuel Joa-
quim Lobo da Silveira e Manuel Joaquim d'Oliveira
Barros e para a segunda os cidadãos Manuel Joaquim
d'Avanjo e Silva e António de Torres Lima

. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceituado no artigo 83.^º do citado decreto, foi interrompida a sessão para ellas se occuparem d'aquelles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escripto os seus pareceres, que foram lidos á assembleia e por ella approvados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo a disposição do artigo 87.^º do mencionado decreto, verificou que o numero dos votantes em todo o circulo foi de Dois mil trezentos sessenta e
Dois , sendo por isso o numero real dos votantes de Dois
mil trescentos sessenta e dois ; e que os cidadãos votados foram os seguintes:

Doutor Joaquim Maria d'Oliveira Paixoto, com mil se-
centos e vinte e votos e Doutor Francis José de
Medeiros, com seis centos quarenta e dois votos.
Apresentando n'isto sentido o seu parecer, que foi ap-
provado pela assembleia. Recortado para este mo-
do que o cidadão Doutor Joaquim Maria d'Oliveira Paixoto, foi o mais votado, presidente o proclamou com
 voz alta. eleito deputado pelo circulo numero doze
 mandando publicar o seu nome, por edital, na po-
 sita da assembleia, tanto a provisamente verifica-
 do as circunstancias de constar pelas actas de todos

(Ass.) Marques Lima - Dr. António Teixeira Góis
Ribálio Silva 5

Todo o círculo quados eleitores de Moçambique outorgam ao deputado que, em resultado dos votos dados a seu respeito, foram dados aos deputados que em resultado dos votos obtidos no continente do reino e ilhas adjacentes, se provaram eleitos por acumulação, nas termas do numero 3º do artigo 1º da carta da Lei de 21 de maio de 1884, os poderes marcados no numero 5º do artigo 7º do Decreto eleitoral de 30 de setembro de 1852. Estando-se cumprimento ao disposto nos artigos 92º e 94º do Decreto eleitoral, se houver por dissolução da assembleia, de que se fará esta acta, que Manuel Joaquim Soárez da Silva, preencherá os vies assinando com todos os vagas de sua vez.

José da Cunha Peixoto

Manuel Joaquim Soárez da Silva

Antônio Torres Lemos

Manuel Joaquim Soárez da Silva

Manuel Joaquim Soárez da Silva

Antônio Baptista Teixeira

Francisco Francisco de Oliveira Góis

Manuel Joaquim Soárez da Silva

Joaquim Francisco da Silva